



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ**

**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DO PODER LEGISLATIVO**

***Relatório Circunstanciado sobre as Contas de Gestão da Presidente do Legislativo Municipal de Inhacorá Exercício Financeiro de 2019.***

Conforme determinado no art. 78, da Resolução TCE/RS nº 1.028, de 4 de março de 2015 e instruções contidas no inciso III, art. 2º da Resolução nº 1.099/2018, do Tribunal de Contas do Estado - TCE/RS, apresentamos o Relatório Minucioso da Administradora Sra. JEFERSON SEDINEI MOURA DA SILVA, referente às Contas de Gestão do **Exercício Financeiro de 2019**, constando as metas físico-financeiras previstas e alcançadas, conforme o que foi estabelecido no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual de 2019. Segue em anexo também declaração do Administrador de que os agentes públicos que desempenhem atividades nessas instituições estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas, conforme art. 6º e 15 da Resolução TCE/RS nº 963, de 19 de dezembro de 2012.

**1. INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2019:**

**1.1 Informações sobre os Repasses Financeiros Obtidos**

Banco: Bannisul S/A

Agência: nº 0588

Conta: nº 04.860128.0-2

-Saldo Exercício Anterior.....	R\$	7.417,75
- Duodécimo recebido do Executivo em 2019 e rendimentos.....	R\$	664.313,36
-Devolução ao Executivo em 2019.....	R\$	-52,40
-Pagamentos Efetuados em 2019.....	R\$	-668.035,55
- Saldo em Bancos em 31/12/2019:.....	R\$	3.643,16
- Saldo em Bancos pelo Razão Contábil e Conciliação Bancária.....	R\$	3.643,16

**1.2 Informações sobre a Execução Orçamentária**

Despesas do Exercício: Empenhada, Liquidada .....	R\$	670.102,55
Restos a Pagar Exercícios Anteriores.....	R\$	0,00
Paga no exercício.....	R\$	668.035,55
Saldo a Pagar Inscrito em Restos a Pagar Processados.....	R\$	2.067,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ**

**2. DO CONTROLE DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF)**

**2.1 Despesas com pessoal do Poder Legislativo Municipal (LRF art. 20, III, "a")**

Receita Corrente Líquida (R C L)	R\$ 14.633.943,82
Despesas com Pessoal Computáveis nos últimos 12 meses	R\$ 473.306,62 = 3,23 % s/ R C L
Limite de alerta cfe art. 59, § 1º, II da L.R.F	R\$ = 5,4% s/ RCL
Limite prudencial cfe art. 22, § único da LRF	R\$ = 5,7% s/ RCL
Limite legal cfe art. 20, III, "b" da L.R.F	R\$ = 6% s/ RCL

O Poder Legislativo Municipal realizou despesas com pessoal no ano de 2019 no valor de R\$ 473.306,62 (quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e seis reais e sessenta e dois centavos), correspondendo a 3,23% (três vírgula vinte e três por cento), da Receita Corrente Líquida do Município. Ficando, abaixo do limite de 6% (seis por cento) estabelecido no artigo 20, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**2.2) Limite da despesa com a remuneração dos Vereadores (Art. 29, VII da Constituição Federal)**

Receita do Município	R\$ 14.633.943,82
Remuneração dos Vereadores	R\$ 473.306,62 = 3,23% s/Receita do Município
Limite legal	R\$ 731.697,15 = 5% s/Receita do Município

Em obediência ao que estabelece o art. 29, VII, da Constituição Federal de 1988, o limite da remuneração total dos Vereadores, incluída a verba de representação e encargos, foi de R\$ 473.306,62 (quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e seis reais e sessenta e dois centavos). Em relação à receita orçamentária do Município de R\$ 14.633.943,82 (quatorze milhões, seiscentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos) se obtém o índice de 3,23% (três vírgula vinte e três por cento).

Adicionalmente informamos que a remuneração individual do vereador no exercício findo de 2019 foi de R\$ 2.382,23 (dois mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos) mensais, sendo que o Presidente da Câmara recebeu representação mensal de R\$ 1.191,14 (hum mil cento e noventa e um reais e quatorze centavos).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ**

**2.3) Gastos totais do Poder Legislativo (Art. 59, VI da LRF e Art. 29-A da Constituição Federal)**

Receita efetivamente realizada no exercício anterior cfe art. 29-A da Constituição Federal	12.105.705,35
População do Município	2.267 habitantes
Limite legal para gastos totais 7%	847.399,37
Gastos Totais do Poder Legislativo em 2019	670.102,55=5,54%

Em conformidade com a Constituição da República, o Poder Legislativo alcançou o percentual de 79,07% (setenta e nove, vírgula zero sete por cento) de suas despesas totais permitidas.

Para tanto, informa-se que a população do Município, até 31/12/2019 era de, aproximadamente, 2.267 habitantes (censo de 2010). Assim o limite da despesa em relação à receita era de 7% (sete por cento). Logo, o Legislativo se posicionou aquém deste limite e dentro da norma estabelecida pela Emenda Constitucional nº 58, de 23, de setembro de 2009, artigo 29-A.

**2.4) Despesas com Folha de Pagamentos do Poder Legislativo (Art. 29-A, § 1º da Constituição Federal)**

Limite Legal para gastos totais	R\$ 847.399,37
Limite para Folha de Pagamentos	R\$ 593.179,55 = 70% do limite legal
Despesas com a Folha de Pagamento(55,85%)	R\$ 473.306,62

De igual forma, o limite de 70% (setenta por cento) da receita do Legislativo, fixado pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000, no seu artigo 29-A, § 1º, foi obedecido, situando-se o Legislativo no patamar de 55,85% (cinquenta e cinco vírgula oitenta e cinco por cento).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ**

### 2.5 Limite da Remuneração Individual do Vereador

Em obediência ao que estabelece o art. 29, VI, da Constituição Federal de 1988, o limite da remuneração individual do Vereador, que para o município é de 20% (vinte por cento) da remuneração do Deputado Estadual, nos termos da Lei Municipal nº 633/12 e reajustes posteriores, foi fixado em R\$2.382,23 (dois mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos). De acordo com a população do Município de aproximadamente 2.267 habitantes, o percentual individual atingido é de 9,41% (nove vírgula quarenta e um por cento).

#### DOS RESTOS A PAGAR:

3. Quanto à inscrição de restos a pagar do Poder Legislativo Municipal, verificou-se o seguinte: o balancete da despesa emitido em 31/12/2019, revela que o total de empenhos a liquidar foi de R\$ 0,00 e o total de empenhos liquidados a pagar foi de R\$2.067,00. Não houve porém, valores inscritos em restos a pagar não processados. Confrontando-se tais empenhos, somados às demais obrigações a pagar do Poder Legislativo, com as disponibilidades de caixa da Câmara Municipal temos o seguinte quadro:

#### RECURSOS DISPONÍVEIS DA CÂMARA X OBRIGAÇÕES A PAGAR EM 31/12/2018

RECURSO	DISP 31/12	A PAGAR 31/12	SALDO
0001 – Livres	3.643,16	2.067,00	1.576,16
<b>TOTAL R\$</b>	<b>3.643,16</b>	<b>2.067,00</b>	<b>1.576,16</b>

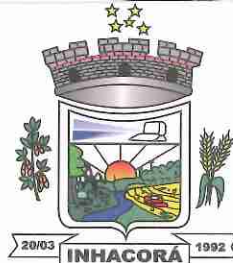
Analisando-se o quadro acima, verifica-se que houve a devida cobertura financeira para pagamento de empenhos inscritos em restos a pagar.

#### EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4 Em análise mais detalhada das operações financeiras e orçamentárias realizadas pela Contadoria no exercício de 2019, observamos, em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/64, que todas foram escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

a) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e durante a execução, e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado.

b) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ**

c) Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos art. 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64.

d) As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente.

e) No exame da documentação relativa às Prestações de Contas de Diárias, constatou-se o cumprimento das normas gerais de Direito Financeiro e da Resolução do Legislativo.

f) Os bens móveis adquiridos no curso do exercício foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas.

g) Não houve controle contábil mensal das entradas, saídas e do saldo dos materiais estocados em almoxarifado.

h) No controle contábil das operações financeiras extra-orçamentárias, nenhuma irregularidade foi constatada.

i) Analisando-se os créditos adicionais abertos no exercício, observa-se a existência de autorização legal para a abertura bem como a existência dos recursos indicados para a sua cobertura, conforme o prescrito no Art. 43 da Lei 4.320/64.

#### **5. DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

No exercício findo houve a investidura decorrente de nomeação de cargo em comissão, para o Cargo de Diretor Executivo através da portaria 003/2019 e respectiva exoneração em Janeiro/2020, pela portaria 001/2020, permanecendo o mesmo Assessor Jurídico nomeado em 2018.

##### **5.1 Relativamente a Concursos Públicos:**

Foi realizado um Concurso Público no Poder Legislativo durante o exercício de 2019, conforme Edital 001/2019, para o preenchimento de 01(uma) vaga ao cargo de Agente Legislativo, ficando a homologação do resultado final para o mês de Janeiro/2020.

##### **5.2 Contratações Temporárias:**

Não houve, no Legislativo Municipal, contratações temporárias durante o exercício de 2019.

##### **5.3 Revisões e aumentos de remunerações:**

Ato legal: Revisão Geral Lei Municipal nº 809/2019 de 11/12/2019.

Abrangência: Servidores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ**

**6. DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO NO EXERCÍCIO 2019:**

***Projetos de Decreto Legislativo:***

Foram apresentados quatro Projetos de Decreto Legislativo, os quais foram aprovados por unanimidade de votos;

***Projetos de Lei:***

Foram apresentados 24(vinte e quatro) Projetos de Lei do Executivo, sendo 01(um) três retirados de pauta, 03(tres) ficaram baixados em Comissões, 21(vinte e um) aprovados por unanimidade de votos e 01(um) aprovado por maioria;

***Indicações:***

Foram apresentadas 31(trinta e uma) Indicações, sendo que 02(duas) ficaram baixadas em Comissões;

***Ofícios:***

Foram expedidos 55(cinqüenta e cinco) Ofícios pelo Presidente e 02(dois) pelas comissões;

***Atas:***

Foram lavradas 22(vinte e duas) Atas, sendo as vinte e duas de sessões ordinárias;

***Sessões:***

Foram realizadas 22(vinte e duas) sessões ordinárias;

***Pareceres de Comissão:***

Foram expedidos 28(vinte e oito) pareceres pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e 29(vinte e nove) pela Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação;

***Licitações:***

Foram realização 06(seis) Licitações, sendo 05(cinco) na modalidade de Dispensa de Licitação e 01(uma) Inexigibilidade;

***Ouvidoria:***

Implantação da Ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores de Inhacorá, sendo o acesso pelo SITE OFICIAL ou presencial;

***Audiências Públicas:***

Foram realizadas 03(tres) Audiências Públicas para apresentação e avaliação das Metas Fiscais, conforme LC 101/2000.

Este é o Relatório de Atividades, apresentado pela Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Inhacorá, de 02/01/2019 a 31/12/2019.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ**

**7. DA RESPONSABILIDADE**

Exerceu a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Inhacorá, durante o Exercício Financeiro de 2019, o vereador Jeferson Sedinei Moura da Silva.

Sendo o que se apresentava, segue junto a este Relatório, o Relatório e Parecer do Responsável pelo Controle Interno deste Município e Declaração de que os agentes públicos estão em dia com a entrega da declaração de bens e rendas.

Inhacorá-RS, 30 de Janeiro de 2020.

---

JEFERSON SEDINEI MOURA DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores- Gestão 2019.